| **PROCESSO** | **1562887/2022** |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | **ALESSANDRO DA SILVA** |
| **ASSUNTO** | **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O INCRA** |

| **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR** |
| --- |

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) ANDREY AMADOR MACHADO relator (a) do presente processo.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado Guilherme Vieira Cipriano**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO Assessor Jurídico e de Comissões

| **PROCESSO** | **1562887/2022** |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | **ALESSANDRO DA SILVA** |
| **ASSUNTO** | **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O INCRA** |

| **RELATÓRIO E VOTO** |
| --- |

O processo, aberto no CAU/GO em 05/07/2022, versa sobre expedição de certidão para apresentação de Atividades de Georreferenciamento junto ao INCRA.

Passo seguinte, a Área Técnica do CAU/GO expediu o Despacho ATEC 20/2022, solicitando análise e deliberação do pedido de expedição de certidão de atividades de georreferenciamento e correlatas para apresentação no INCRA pelo profissional ALESSANDRO DA SILVA, CAU nº A196695-2, em consideração à legislação e aos atos que regem a presente formulação, quais sejam, a Deliberação n.º 36/2022-CEEFP/GO e a Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-06/2020.

**É o relatório. Passo ao voto.**

Após análise do processo e com base nas Deliberação n.º 36/2022-CEEFP/GO e a Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-06/2020, este relator assim fundamenta:

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-06/2020, que estabelece que os requerimentos de certidão para fins de credenciamento perante o Incra deverão ser analisados, apreciados e deliberados, em primeira instância, pela comissão permanente responsável pelas matérias pertinentes a ensino e formação do CAU/UF;

Considerando que o profissional ALESSANDRO DA SILVA, CAU nº A196695-2, apresentou certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) para ofertar o curso, que contemple os componentes curriculares de topografia aplicada ao georreferenciamento, cartografia, sistemas de referência, projeções cartográficas, ajustamentos, métodos e medidas de posicionamento geodésico, sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto, de acordo com o exigido pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-06/2020.

Considerando que o registro da pós graduação nos acentos do profissional foi homologada pela CEEFP através da DELIBERAÇÃO N.º 36/2022-CEEFP/GO;

VOTO pela possibilidade de expedição de certidão informando que o arquiteto e urbanista ALESSANDRO DA SILVA encontra-se habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

ANDREY AMADOR MACHADO

**CONSELHEIRO RELATOR**

Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado Guilherme Vieira Cipriano**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO Assessor Jurídico e de Comissões

| **PROCESSO** | **1562887/2022** |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | **ALESSANDRO DA SILVA** |
| **ASSUNTO** | **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O INCRA** |

| **FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO** |
| --- |

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

| **Conselheiro Titular / Suplente** | **Assinatura** | **Voto (favorável / contra / abstenção)** |
| --- | --- | --- |
| Andrey Amador Machado  (coordenador) | - | Favorável |
| Camila Dias e Santos (suplente) | - | Favorável |
| Gabriel de Castro Xavier (suplente) | - | Favorável |

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado Guilherme Vieira Cipriano**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO Assessor Jurídico e de Comissões

| **PROCESSO** | **1562887/2022** |
| --- | --- |
| **INTERESSADO** | **ALESSANDRO DA SILVA** |
| **ASSUNTO** | **EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE GEORREFERENCIAMENTO PARA O INCRA** |
| **DELIBERAÇÃO N.º 62/2022-CEEFP/GO** | |

A Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/GO, em sua reunião ordinária, realizada em 12/08/22, apreciando o processo nº 1562887/2022, que versa sobre pedido de expedição de certidão de Georreferenciamento para o INCRA;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-06/2020, que estabelece que os requerimentos de certidão para fins de credenciamento perante o Incra deverão ser analisados, apreciados e deliberados, em primeira instância, pela comissão permanente responsável pelas matérias pertinentes a ensino e formação do CAU/UF;

Considerando que o profissional ALESSANDRO DA SILVA, CAU nº A196695-2, apresentou certificado de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, realizada em Instituição de Ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) para ofertar o curso, que contemple os componentes curriculares de topografia aplicada ao georreferenciamento, cartografia, sistemas de referência, projeções cartográficas, ajustamentos, métodos e medidas de posicionamento geodésico, sistemas de informação geográfica (SIG) e sensoriamento remoto, de acordo com o exigido pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-06/2020.

Considerando que o registro da pós graduação nos acentos do profissional foi homologada pela CEEFP através da DELIBERAÇÃO N.º 36/2022-CEEFP/GO;

**DELIBEROU:**

1 – **VOTO** pela possibilidade de expedição de certidão informando que o arquiteto e urbanista ALESSANDRO DA SILVA encontra-se habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Goiânia, 12 de agosto de 2022.

Andrey Amador Machado

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Camila Dias e Santos

Membro

Gabriel de Castro Xavier

Membro

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado Guilherme Vieira Cipriano**

Coordenador da CEEFP-CAU/GO Assessor Jurídico e de Comissões